



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XIX
Nº 1423 - 21 de fevereiro de 2025

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI	5
PROAD.....	8
PROEC	11
PROGRAD	17
PROPES.....	22
PROPG.....	26
SUGEPE	45
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	65
NETEL	74
SECRETARIA GERAL	84
CCNH	87
CECS	89
CMCC.....	91

**CONSUNI
CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 283/2025 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.004174/2025-53

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO o comprometimento da UFABC em reafirmar os pressupostos orientadores de seu Projeto Pedagógico Institucional, com destaque para o avanço do conhecimento por meio de ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Democrática, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC 2024-2033; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária do ConsUni de 2025, realizada 11 de fevereiro de 2025,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os Macroindicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC para o período de 2024 a 2033, conforme anexo.

Parágrafo único. Os macroindicadores serão anualmente monitorados e incorporados ao Relatório de Gestão e ao repositório de dados institucionais.

Art. 2º A Reitoria publicará, por meio de portaria, os microindicadores referentes a cada objetivo e ação do PDI, indicando os mecanismos para seu acompanhamento detalhado.

Art. 3º Este documento passa a ser parte integrante do PDI da UFABC.

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 18:49)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **283**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **382759b426**

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4743 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.004230/2025-50

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Designa o servidor Eduardo Coelho Kogati Cocarelli para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000057.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Coelho Kogati Cocarelli (SIAPE nº 2110368) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000057, emitida para a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, decorrente do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 546/2025, processo nº 23006.001483/2025-71, tendo como substituto o servidor Wellington Pereira da Silva (SIAPE nº 1763456).

Art. 2º - Designar a servidora Aline Santiago Barboza (SIAPE nº 1964354) para responder como Fiscal Técnica e o servidor Wender Teixeira Guidine (SIAPE nº 1672174) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 12:26)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4743**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **746f2c4231**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4747 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.004263/2025-08

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 04/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cristiano de Noronha Lopes (SIAPE nº 2089402) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 04/2021, processo nº 23006.007309/2020-28, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa LCSTECH COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Larissa de Mattos (SIAPE nº 2328747) para responder como fiscal requisitante.

Art. 3º - Designar o servidor Thiago de Oliveira Santos (SIAPE nº 1796942) para responder como fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Renan Albino da Cunha (SIAPE nº 2234113).

Art. 4º - Designar a servidora Helena Fernandes Dolfato (SIAPE nº 1322386) para responder como fiscal administrativo, tendo como substituto o servidor Francisco Felix da Silva Junior (SIAPE nº 2116646).

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 4113/2024 - PROAD, de 25 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1331, de 26 de março de 2024, páginas 14 e 15.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:56)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4747**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **f42857a27d**

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 8/2025 - PROEC (11.01.08)
(Nº do Documento: 39)**

Nº do Protocolo: 23006.004222/2025-11

Santo André-SP, 20 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 12:15)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **db26ce04e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 08/2025 – RESULTADO PARCIAL

Resultado parcial do Edital nº 08/2025-PROEC - Processo Seletivo para atuação como Bolsista na ação PJ079-2025 - Coro da UFABC, aprovada pelo Ato Decisório nº 128/2024 - CEC, Boletim de Serviço nº 1406, de 17 de dezembro de 2024.

A Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)**, de acordo com o item 10 do **Edital 08/2025**, torna público o **Resultado parcial** no processo seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na **ação PJ079-2025 - Coro da UFABC**, aprovada pelo **Ato Decisório nº 128/2024** - CEC, Boletim de Serviço nº 1406, de 17 de dezembro de 2024.

ANEXO I
EDITAL Nº 08/2025-PROEC
Resultado Parcial

Discente	RA	Código	Ação	Nota Final	Resultado	Classificação	Tipo de Vaga
Camilo Jose Gomes Carvalho	-0019	PJ079-2025	Coro da UFABC	13,5	Lista de espera	2º	Baixo
Eduardo Henrique Toral Cortez	-1129	PJ079-2025	Coro da UFABC	15,5	Lista de espera	1º	Tenor
Eduardo Hiroshi Yamaguchi Kume	-1655	PJ079-2025	Coro da UFABC	15	Lista de espera	1º	Baixo
Jessica Gomes Pereira	-2497	PJ079-2025	Coro da UFABC	0	Não aprovado(a)	-	-
Julio Cesar Soares dos Santos	-0473	PJ079-2025	Coro da UFABC	16,5	Indicado Bolsista	-	Tenor
Luanna Jesus de Souza	-0382	PJ079-2025	Coro da UFABC	16	Indicado Bolsista	-	Soprano
Mariana Vieira dos Santos	-2296	PJ079-2025	Coro da UFABC	15	Indicado Bolsista	-	Contralto
Samuel Leme de Castro Nascimento Batista	-1485	PJ079-2025	Coro da UFABC	17	Indicado Bolsista	-	Baixo
Sílvia Simões Soares	-1725	PJ079-2025	Coro da UFABC	15,5	Lista de espera	1º	Soprano
Thaís Caroline Gonçalves	-0797	PJ079-2025	Coro da UFABC	14,5	Lista de espera	1º	Contralto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 26 / 2025 - PROEC (11.01.08)**Nº do Protocolo: 23006.004235/2025-82****Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.**

No Edital nº 13/2025-PROEC - Processo seletivo para ingresso de **TRABALHADORES(AS) DOMÉSTICOS(AS)** no **CURSO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ABC: TRABALHO DOMÉSTICO, TRABALHO MAIS QUE DECENTE**, no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - Ministério do Trabalho e Emprego, retificam-se os itens descritos a seguir:

Onde se lê:

3.6 Do total de vagas ofertadas na modalidade política de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade. A pessoa que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negra, por meio de formulário próprio (ANEXO III), que será preenchido no ato da matrícula, dia 08 de março de 2025.

Leia-se:

3.6 Do total de vagas disponíveis na modalidade de política de ação afirmativa, a distribuição será a seguinte:

- a) 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas, optantes por esta modalidade;
- b) 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência (PcD);
- c) 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas autodeclaradas trans (transexual, transgênero e travesti);
- d) 05% (cinco por cento) das vagas serão destinadas às pessoas autodeclaradas Quilombolas;
- e) 15% (quinze por cento) das vagas serão destinadas às pessoas autodeclaradas pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

Parágrafo único: A pessoa candidata que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar por meio de formulário próprio (ANEXO III), que será preenchido no ato da matrícula, dia 08 de março de 2025 e apresentar demais documentos comprobatórios, quando exigido.

Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) poderá perder a vaga e terá que devolver o valor recebido.

Onde se lê:

5.1 O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no quadro abaixo:

Período de Inscrição	31/01/25 a 16/02/25
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	21/02/25
Período de interposição de Recursos	22 e 23/02/25
Publicação de Resultado dos Recursos	25/02/25
Publicação do Resultado Final	25/02/25

Leia-se:

5.1 O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no quadro abaixo:

Período de Inscrição	31/01/25 a 16/02/25
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	25/02/25
Período de interposição de Recursos	25 e 26/02/25
Publicação de Resultado dos Recursos	28/02/25
Publicação do Resultado Final	28/02/25

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 12:38)
ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
86ec43d0d2

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.004268/2025-22

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Estabelece diretrizes para encaminhamento e estabelecimento de estratégias de aperfeiçoamento do ensino, currículo e infraestrutura dos cursos de graduação da UFABC por meio da avaliação de disciplinas e de cursos, revoga e substitui a Resolução CG nº 19 de 2017.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2033), publicado pelo Ato Decisório ConsUni nº 257/2024;

CONSIDERANDO os indicadores presentes no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação pelo MEC;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as avaliações de curso e de aprimorar as avaliações de disciplinas e as suas finalidades;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão ordinária, realizada nos dias 13 e 20 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para encaminhamento e estabelecimento de estratégias de aperfeiçoamento do ensino, currículo e infraestrutura dos cursos de graduação da UFABC por meio da avaliação de disciplinas e de cursos.

Capítulo I - Da Avaliação de Disciplinas

Art. 2º Após a finalização de cada quadrimestre letivo, a Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) disponibilizará, a todos(as) os(as) estudantes e docentes envolvidos(as) nas turmas ofertadas naquele quadrimestre, questionários de avaliação, um para cada turma, em formato eletrônico.

Art. 3º Os questionários de avaliação deverão abranger, pelo menos, os seguintes temas:

I. atuação acadêmica e funcional do(a) docente e adequação do plano de ensino;

- II. infraestrutura, projeto pedagógico do curso e forma de oferta do componente curricular;
- III. atuação discente.

§1º A resposta aos questionários será de caráter obrigatório para todos(as) os(as) discentes matriculados(as) na turma e docente(s) nela(s) alocado(a)(s).

§2º A Comissão de Graduação poderá formar Grupos de Trabalho para avaliar e sugerir aprimoramentos nos instrumentos de avaliação de disciplinas.

§3º As informações referentes ao inciso I poderão ser utilizadas para constituição de avaliação de desempenho didático com a participação do corpo discente, requeridas para processos de promoção e progressão funcional, conforme a Resolução ConsUni nº 149/2015 e a Resolução ConsUni nº 224/2022.

Art. 4º A ProGrad disponibilizará o resultado das avaliações quadrimestrais às Coordenações de Curso, às Direções de Centro e aos(às) docentes.

§1º A fim de salvaguardar o sigilo à identidade dos respondentes, turmas com até 5 (cinco) estudantes matriculados(as) não terão suas avaliações disponibilizadas.

§2º As informações pessoais dos(as) respondentes da pesquisa serão mantidas em sigilo pelos (as) responsáveis pelo recebimento e utilização dos dados.

§3º As informações pessoais de todos(as) os(as) envolvidos(as) na pesquisa não serão publicizadas.

§4º As respostas dos questionários serão encaminhadas às Coordenações dos respectivos cursos e às respectivas Direções de Centro separadamente.

Art. 5º A ProGrad elaborará um relatório compilando as informações das avaliações de disciplina, por quadrimestre, e o disponibilizará em seu site institucional.

Parágrafo Único. A fim de salvaguardar o sigilo dos(as) docentes que ministraram as disciplinas, não serão divulgadas informações que identifiquem o(a) responsável pela turma.

Capítulo II - Da Avaliação dos Cursos

Art. 6º Ao final de cada ano letivo, a ProGrad disponibilizará aos(às) estudantes matriculado(as) nos cursos e aos(às) docentes da plenária do curso um questionário de avaliação, em formato eletrônico, abrangendo, pelo menos, os seguintes temas:

- I. adequação do projeto pedagógico do curso;
- II. organização da oferta de componentes curriculares do curso;
- III. atuação da coordenação do curso.

Parágrafo Único. A Comissão de Graduação poderá formar Grupos de Trabalho para avaliar e sugerir aprimoramentos nos instrumentos de avaliação dos cursos.

Art. 7º O resultado das avaliações de curso será disponibilizado às Coordenações de Curso e às suas respectivas Direções de Centro, no caso dos Cursos de Formação Específica (CFEs).

Capítulo III - Dos Relatórios-Diagnóstico

Art. 8º As Coordenações de Curso, em conjunto com seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), deverão elaborar, a cada dois anos, um relatório diagnóstico e um plano estratégico para aperfeiçoamento do projeto pedagógico, da atuação pedagógica do corpo docente e de infraestrutura necessária para o curso, a ser encaminhado às Direções de

Centro, no caso de CFEs; ou à ProGrad, no caso dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso (CIIs).

§1º Além das avaliações de disciplinas e das avaliações do curso, os relatórios-diagnóstico deverão, ainda, considerar fontes adicionais de informação, como avaliações externas (ENADE, avaliações in loco do INEP, dentre outras) e dados relativos ao desempenho dos(as) estudantes.

§2º Caberá às Coordenações de Curso e às Direções de Centro articularem-se com as coordenações de disciplinas para a preparação deste material, quando couber.

Art. 9º Com base nos relatórios dos cursos, as Direções de Centro deverão elaborar, a cada dois anos, um relatório diagnóstico referente à atuação pedagógica dos(as) docentes e necessidades de infraestrutura, e encaminhar o documento à ProGrad.

Art. 10 Com base nas informações dos cursos e Direções de Centro, a ProGrad elaborará Relatório Síntese Bianual.

Art. 11 O formato dos relatórios-diagnóstico, fluxo e demais procedimentos serão orientados e publicizados pela ProGrad, em acordo com os centros.

Capítulo IV - Disposições Finais

Art. 12 A ProGrad, quando demandada, poderá permitir acesso às informações das avaliações a outras comissões institucionais da UFABC.

Art. 13 Anualmente, antes da aplicação dos questionários, a ProGrad enviará à Comissão Própria de Avaliação (CPA) o modelo dos questionários de disciplinas e cursos e esta comissão poderá solicitar a inclusão de questões de seu âmbito de atuação.

Art. 14 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução CG nº 19 de 2017.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e já se aplica à avaliação de disciplinas dos anos base de 2023 e de 2024.

Disposições Transitórias

Art. 16 Após a publicação desta Resolução, a ProGrad constituirá Grupo de Trabalho para revisar e propor questionários atualizados de avaliação de disciplinas e de avaliação de cursos a fim de serem aplicados desde o primeiro quadrimestre do próximo ciclo bianual (anos base de 2025 e de 2026) de avaliação.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:32)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **16c5f597e5**

PROPE
PRÓ-REITORIA
DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 6 / 2025 - CoPes (11.01.07.27)

Nº do Protocolo: 23006.004123/2025-21

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

Estabelece normas para a realização de Estágio Pós-Doutoral no âmbito da Universidade Federal do ABC, revoga e substitui a Resolução Copes nº 005/2024.

A COMISSÃO DE PESQUISA (COPES) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução Consuni nº 232, de 27 de setembro de 2023, que criou o programa Pesquisador Colaborador da Fundação Universidade Federal do ABC (PC-UFABC), revogou e substituiu a Resolução Consuni nº 201;

CONSIDERANDO a Resolução Copes nº 004, de 30 de abril de 2024, que estabelece normas ao programa PC-UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I reunião ordinária de 2025, realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para realização de Estágio Pós-Doutoral no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único. Pesquisadores Colaboradores, bolsistas ou voluntários, portadores do título de Doutor, são elegíveis à participação em Estágio Pós-Doutoral no âmbito da UFABC, nos termos dos artigos subsequentes.

Art. 2º No âmbito da UFABC, o Estágio Pós-Doutoral tem por finalidade aprimorar a pesquisa de excelência científica na instituição, podendo incluir atividades de ensino na Graduação e Pós-Graduação, bem como atividades de extensão, desde que aprovadas pelas respectivas áreas.

§ 1º As atividades de ensino e de extensão, quando previstas no plano de trabalho aprovado (vide Art. 3º), deverão atender às normas específicas da UFABC.

§ 2º O Estágio Pós-Doutoral não constitui curso ou nível de formação, nem resulta em grau ou título acadêmico.

§ 3º Nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, as atividades desenvolvidas no âmbito do Estágio Pós-Doutoral se enquadram como serviço voluntário, não cabendo à UFABC, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

§ 4º É vedada a extensão, ao pós-doutorando, dos direitos e vantagens concedidos aos servidores federais lotados na UFABC, conforme preconizado na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º O pesquisador colaborador interessado em participar de Estágio Pós-Doutoral deverá formalizar a solicitação junto à Propes, mediante entrega dos seguintes documentos:

I. pedido de participação no Estágio, com anuência do supervisor,

II. cópia do diploma de doutoramento ou de certificado equivalente, reconhecido ou de validade nacional,

III. plano de trabalho aprovado pelo respectivo órgão de financiamento, no caso dos bolsistas, e aprovado por seu supervisor, no caso de voluntários, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Estágio Pós-Doutoral e o respectivo cronograma de execução.

Art. 4º A duração do Estágio Pós-Doutoral seguirá o regramento disposto no Art. 9º e no Art. 10 da Resolução Copes que trata das normas para o programa Pesquisador Colaborador da Universidade Federal do ABC (vide Art. 6º e parágrafos).

Parágrafo único. O pós-doutorando deverá dedicar às suas atividades o total de horas semanais constantes no plano de trabalho aprovado pelo respectivo órgão de financiamento, no caso dos bolsistas, e no plano de trabalho aprovado por seu supervisor, no caso de voluntários.

Art. 5º Compete à Copes deliberar sobre pedido de participação em Estágio Pós-Doutoral no âmbito da UFABC de candidatos voluntários.

Art. 6º Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho do Estágio Pós-Doutoral, o pós-doutorando poderá fazer uso da infraestrutura de pesquisa existente na UFABC, conforme acordado com o supervisor.

§ 1º Para fins de acesso às instalações e efetivação de registro nos sistemas da UFABC, o pós-doutorando deverá estar cadastrado no Programa Pesquisador Colaborador, cabendo ao supervisor encaminhar à Propes a solicitação de cadastro, conforme regramento institucional vigente.

§ 2º Para fins de acompanhamento institucional, cálculo de métricas acadêmicas e transparência pública, o projeto de pesquisa deverá ser cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo supervisor, antes do início do Estágio Pós-Doutoral.

§ 3º Projetos de pesquisa que envolvam atividades regidas por normas específicas deverão conter em seus anexos as respectivas licenças ou autorizações.

Art. 7º É vedado ao pós-doutorando:

I. exercer atividades administrativas na UFABC;

II. ser responsável por disciplina de Pós-Graduação *stricto sensu*, salvo nos casos em que for credenciado em PPG como permanente ou colaborador, e *lato sensu* da UFABC, ou por turma de disciplina de Curso de Graduação da UFABC;

III. ser o orientador principal de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, salvo nos casos em que for credenciado em PPG como permanente ou colaborador.

Parágrafo único. Servidores técnico-administrativos lotados na UFABC poderão participar de estágio pós-doutoral, desde que as atividades inerentes ao estágio sejam realizadas fora da

jornada de trabalho a que estão sujeitos, em observância ao disposto na Resolução Consuni nº 169/2016.

Art. 8º A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no âmbito de Estágio Pós-Doutoral será disciplinada de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Concluído o Estágio Pós-Doutoral, e mediante apresentação do parecer de aprovação do relatório referido no § 2º do Art. 12 da Resolução Copes que trata das normas para o programa Pesquisador Colaborador da Universidade Federal do ABC, o pós-doutorando voluntário e seu supervisor farão jus a uma declaração, a ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, comprovando a participação em Estágio Pós-Doutoral voluntário.

Parágrafo único. Competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa definir quanto a emitir o referido comprovante na mesma declaração de participação no programa ao PC ou em declaração distinta, em comum acordo com o interessado.

Art. 10. A inobservância do disposto nesta Resolução e nos demais atos normativos aplicáveis ao pós-doutorando sujeita o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

Art. 11. Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Pesquisa da UFABC, e, quando couber, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação envolvido.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Copes nº 005, de 30 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1342, de 03 de maio de 2024.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 11:10)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE(A)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **e2ebef54ea**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4738 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004112/2025-41

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

Estabelece normas e procedimentos para a concessão de auxílio financeiro para atividades das coordenações e viabilização de disciplinas dos Programas de Pós-Graduação.

O **PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

? os objetivos do Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES da Pós-Graduação (PROAP-CAPES).

? a necessidade de atender às coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UFABC em reuniões externas, atividades de avaliação e viabilização de disciplinas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio relativo ao Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES (PROAP-CAPES) em períodos distintos aqueles das chamadas periódicas publicadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

§1º A concessão do auxílio está condicionada ao preenchimento dos critérios específicos dispostos nesta Portaria.

§2º O auxílio financeiro tem por finalidade cobrir totalmente ou parcialmente despesas de taxa de inscrição, diárias e passagens.

§3º A concessão do auxílio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 2º Estão habilitados a se beneficiar dos auxílios constantes desta Portaria os(as) coordenadores(as) e discentes dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFABC.

§1º Somente coordenadores(as) dos PPGs ou seus representantes poderão solicitar auxílio para reuniões com CAPES, CNPq, agências governamentais e associações científico-acadêmicas, e custeio de visita de coordenadores de área e avaliadores à UFABC.

§2º Docentes credenciados aos PPGs e discentes poderão solicitar auxílio para viabilização de disciplinas que envolvam atividades de campo e similares, conforme suas ementas.

Art. 3º O beneficiário receberá um único auxílio para taxa de inscrição, diárias e passagens por evento.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro terá como referência os valores determinados pelas normativas da PROPG.

Art. 4º As solicitações de auxílio deverão ser realizadas com antecedência mínima de:

§1º 15 dias para visita de coordenadores de área e avaliadores à UFABC.

§2º 20 dias para reuniões com CAPES, CNPq, agências governamentais e associações científico-acadêmicas.

§3º 30 dias para viabilização de disciplinas que envolvam atividades de campo e similares.

Art. 5º Os formulários específicos e a documentação necessária para a solicitação dos auxílios e para a prestação de contas estão disponibilizados no site da ProPG.

Art. 6º O julgamento da solicitação será realizado pelo(a) Coordenador(a) do PPG ou por um membro da CoPG indicado, considerando a análise da documentação apresentada, os critérios estabelecidos nesta Portaria e pelo PPG, assim como a disponibilidade orçamentária.

§1º Caberá ao Coordenador do PPG ou a um membro da CoPG indicado a aprovação total, parcial ou a não aprovação da solicitação.

§2º A CoPG e a ProPG poderão requisitar documentos extras que considerarem necessários à realização de seu julgamento ou à defesa de sua decisão.

Art. 7º A prestação de contas será analisada pela ProPG, cabendo a esta sua aprovação ou reprovação.

§1º A CoPG e a ProPG poderão solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

§2º No caso de aprovação com ressalvas, o beneficiário deverá retificar as inconsistências apontadas ou ressarcir o auxílio recebido.

Art. 8º A prestação de contas deve ser apresentada tão logo o evento ou disciplina seja finalizado.

§1º O beneficiário do auxílio para taxa de inscrição deverá apresentar a prestação de contas em até vinte (20) dias corridos após o término do evento.

§2º No caso de diárias e passagens, a prestação deve ser entregue em até cinco (5) dias corridos após o término da viagem, conforme determinação da legislação federal vigente.

Art. 9º O beneficiário será obrigado a ressarcir o auxílio recebido, nas seguintes situações:

§1º Devolução parcial:

- a) Caso o valor pago da taxa de inscrição seja menor que o valor recebido para este fim.
- b) Caso a quantidade de diárias concedidas seja maior do que a quantidade de dias de afastamento.

§2º Devolução total:

- a) Caso a prestação de contas seja realizada fora do prazo estabelecido sem justificativa.

b) Caso a prestação de contas seja reprovada.

Art. 10. Para todos os casos elencados no Artigo 9º, o beneficiário ficará impedido de realizar novas solicitações desta natureza até que a situação seja regularizada.

Art. 11. Fica vedado o acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra fonte de fomento, entidade ou setor da UFABC, para a mesma categoria de despesa e evento.

Art. 12. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela ProPG da UFABC.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 10:10)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4738**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **225fa6aa16**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4739/2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004116/2025-20

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Regimento Geral da pós-graduação lato sensu - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 261);
- As Portarias Propg 1696/2021, 4630/2025 e 4703/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Coordenação do Curso da Pós-graduação lato sensu - Especialização em Educação Especial e Inclusiva - Turma 2023:

Função	Nome
Coordenadora	Patrícia Dantoni - SIAPE - 1548095
Vice-Coodenador	Kate Mamhy Oliveira Kumada - SIAPE - 2400926
Representantes Docentes	Denise Hideko Goya - SIAPE - 2976815
	Ana Paula Silva Cantarelli Branco - SIAPE - 3340103
	Mariana Ines Garbarino - SIAPE - 1153251
Representantes Discentes	Roberta Espessoto Costa - Titular - RA 33202331089
	Cintia Gonçalves da Silva - Suplente - RA 33202330952

Art. 2º O mandato da coordenação terá vigência até o final da oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 16:12)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4739**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **0774bf12e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4746 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004262/2025-55

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Constitui o quadro docente do PPG-ENE a partir de 01 de janeiro de 2024.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº4036/2024 que institui os critérios para o credenciamento de docentes no biênio 2023-2024, a deliberação e aprovação do novo quadro docente na 1ª Reunião Ordinária da CoPG do dia 12 de fevereiro de 2025 e na 1ª Reunião Plenária do dia 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o novo quadro docente a partir de 01 de janeiro de 2024 e seus respectivos vínculos:

NOME	SIAPE	VÍNCULO
ADRIANO VIANA ENSINAS	2823311	COLABORADOR
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI	1669195	PERMANENTE
ALFEU JOAOZINHO SGUAREZI FILHO	1907748	PERMANENTE
ANA MARIA PEREIRA NETO	1648855	COLABORADOR
ANNIBAL HETEM JUNIOR	1762424	PERMANENTE
ANTONIO GARRIDO GALLEGU	1985515	PERMANENTE
CONRADO AUGUSTUS DE MELO	2333950	PERMANENTE
DANIEL JONAS DEZAN	2312727	PERMANENTE
DOUGLAS ALVES CASSIANO	1632464	PERMANENTE
EDMARCIO ANTONIO BELATI	1671333	PERMANENTE
EDUARDO LUCAS SUBTIL	1073159	PERMANENTE
FEDERICO BERNARDINO MORANTE TRIGOSO	1544367	COLABORADOR
FERNANDO GASI	1746153	COLABORADOR
GILBERTO MARTINS	1548098	PERMANENTE

GRAZIELLA COLATO ANTONIO	1760419	PERMANENTE
IGOR FUSER	1968867	COLABORADOR
IVAN ROBERTO SANTANA CASELLA	1545701	PERMANENTE
JOAO MANOEL LOSADA MOREIRA	5506846	PERMANENTE
JOEL DAVID MELO TRUJILLO	2286312	PERMANENTE
JOSE RUBENS MAIORINO	670232	COLABORADOR
JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	2605882	PERMANENTE
JULIO CARLOS TEIXEIRA	1671344	PERMANENTE
LUIS ALBERTO MARTINEZ RIASCOS	1544284	PERMANENTE
MARCELO MODESTO DA SILVA	1600874	PERMANENTE
PATRICIA TEIXEIRA LEITE ASANO	1544340	PERMANENTE
PAULO HENRIQUE DE MELLO SANT ANA	1734918	COLABORADOR
REYNALDO PALACIOS BERECHÉ	1977178	PERMANENTE
RICARDO CANELOI DOS SANTOS	1545354	COLABORADOR
RICARDO DA SILVA BENEDITO	2236209	COLABORADOR
ROSELI FREDERIGI BENASSI	1646410	PERMANENTE
SERGIO RICARDO LOURENCO	2605733	PERMANENTE
SILVIA AZUCENA NEBRA DE PEREZ	2363082	PERMANENTE
THALES SOUSA	1876380	PERMANENTE

Art. 2º Havendo alteração na avaliação da CAPES, a coordenação analisará a necessidade de alterar esta portaria, buscando a compatibilidade com os critérios vigentes.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa, considerando os critérios de avaliação da CAPES na área Interdisciplinar e a legislação vigente da UFABC.

Art. 4º No término da avaliação bienal, esta Portaria poderá ser revista pela Coordenação do Programa, com o objetivo de realizar ajustes, considerando o fortalecimento dos índices do Programa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:49)
JOEL DAVID MELO TRUJILLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENE (11.01.06.31)
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4746**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **2c15fe9dda**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.004004/2025-79

Santo André-SP, 18 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 10:39)

GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEPR (11.01.06.59)

Matrícula: 3382225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **fa7e5d463e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL Nº 13/2025

Normas do Processo Seletivo para credenciamento no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGEPR).

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGEPR) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para credenciamento de docentes do PGEPR e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Docentes externos ao corpo docente da Universidade Federal do ABC e docentes permanentes ao corpo docente da Universidade Federal do ABC poderão ser credenciados como membros colaboradores ou permanentes, a critério da coordenação do PGEPR.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

Para se candidatar a membro do corpo docente do PGEPR, os candidatos devem atender aos requisitos mínimos do credenciamento inicial de docentes, conforme Portaria 3448/23:

I – Ser aderente com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PGEPR (Manufatura Avançada ou Gerência de Produção e Operações);

II – Ter publicado pelo menos 2 artigos em estrato Qualis “A” (A1, A2, A3 ou A4) da área de Engenharias III, de acordo com a classificação disponível, ou equivalente, considerando-se indexadores como JCR ou Scopus, nos últimos 4 anos;

III - Ter no mínimo índice h scopus = 3

IV – Apresentar uma proposta de captação de recursos financeiros para o fomento de pesquisa no contexto do PGEPR;

V – Definir possíveis disciplinas a serem ministradas no programa;

VI – Participação em iniciativas de internacionalização, tais como: pesquisa científica com pesquisadores de universidades do exterior, participação em corpo editorial de periódico

internacional, participação em bancas de teses e concursos acadêmicos no exterior, avaliador de agências de fomento internacionais, participação em projetos de pesquisa com pesquisadores no exterior e apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições podem ser realizadas de 18 a 25 de fevereiro de 2025, via e-mail para o endereço eletrônico: pgepr@ufabc.edu.br acompanhado da documentação exigida. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF em um único arquivo. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição – Docente – nome completo do candidato”.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Os inscritos serão avaliados pela comissão de credenciamento (Portaria 4135/24), a qual irá elaborar parecer à luz dos normativos aplicáveis. O parecer será apreciado pela Coordenação do PGEPR, a qual deliberará sobre a solicitação de cada docente.

4.2. A Coordenação levará em conta os critérios de credenciamento inicial de docentes, conforme Portaria 3448/23, para a seleção de candidatos.

4.3. A Coordenação se reserva o direito de não aprovar nenhum candidato, caso não seja do interesse do PGEPR.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio do programa (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=321) até o dia 28 de fevereiro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os docentes selecionados poderão ser enquadrados como *colaboradores* ou *permanentes*.

6.2. O credenciamento será efetivado conforme interesse do programa, manifestado pela Coordenação.

São Bernardo do Campo, 18 de fevereiro de 2025.

GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 27 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004260/2025-66

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

No Edital nº 2/2025 - PROPG/CAPPG publicado no Boletim de Serviço nº1414 do dia 21 de janeiro de 2025,

onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL

Docente	Número de vagas(*)	
	Mestrado	Doutorado
Adriano Viana Ensinas (colaborador)	0	0
Ahda Pionkoski Grilo Pavani (permanente)	2	3
Alfeu J. Sguarezi Filho (permanente)	1	2
Ana Maria Pereira Neto (permanente)	4	3
Annibal Hetem Junior (colaborador)	2	1
Antonio Garrido Gallego (Colaborador)	0	1
Conrado Augusto Melo (colaborador)	0	1
Daniel Jonas Dezan (Permanente)	3	4
Douglas Alves Cassiano (colaborador)	1	0
Edmarcio Antonio Belati (permanente)	3	3
Eduardo Lucas Subtil (permanente)	4	4
Federico B. Morante Trigoso (permanente)	2	1
Fernando Gasi (permanente)	5	4
Gilberto Martins (permanente)	3	3
Graziella Colato Antonio (permanente)	2	2
Igor Fuser (permanente)	3	2

Ivan Roberto Santana Casella (permanente)	4	4
João Manoel Losada Moreira (permanente)	4	3
Joel David Melo Trujillo (permanente)	0	1
José Rubens Maiorino (permanente)	3	2
Juliana T. de C. Leite Toneli (permanente)	3	3
Julio Carlos Teixeira (permanente)	3	4
Luis Alberto Martinez Riascos (colaborador)	0	0
Marcelo Modesto da Silva (colaborador)	0	1
Patrícia Teixeira Leite Asano (permanente)	3	1
Paulo Henrique de Mello Sant?Ana (colaborador)	0	0
Reynaldo Palácios Bereche (permanente)	1	2
Ricardo da Silva Benedito (permanente)	0	0
Ricardo Caneloi dos Santos (permanente)	4	5
Roseli Frederigi Benassi (colaborador)	1	2
Sergio Ricardo Lourenço (permanente)	1	1
Silvia Azucena Nebra (permanente)	3	3
Thales Sousa (permanente)	2	3

leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL

Docente	Número de vagas(*)	
	Mestrado	Doutorado
Adriano Viana Ensinas (colaborador)	0	0
Ahda Pionkoski Grilo Pavani (permanente)	3	2
Alfeu J. Sguarezi Filho (permanente)	2	1
Ana Maria Pereira Neto (colaborador)	0	0

Antonio Garrido Gallego (permanente)	2	2
Conrado Augusto Melo (permanente)	3	1
Daniel Jonas Dezan (permanente)	5	2
Edmarcio Antonio Belati (permanente)	4	3
Eduardo Lucas Subtil (permanente)	4	4
Federico B. Morante Trigoso (colaborador)	0	0
Fernando Gasi (colaborador)	4	3
Gilberto Martins (permanente)	4	1
Graziella Colato Antonio (permanente)	1	3
Igor Fuser (colaborador)	0	0
Ivan Roberto Santana Casella (permanente)	5	4
João Manoel Losada Moreira (permanente)	4	3
Joel David Melo Trujillo (permanente)	0	1
José Rubens Maiorino (colaborador)	1	0
Juliana T. de C. Leite Toneli (permanente)	3	3
Julio Carlos Teixeira (permanente)	3	3
Luis Alberto Martinez Riascos (permanente)	5	2
Patrícia Teixeira Leite Asano (permanente)	3	1
Reynaldo Palácios Bereche (colaborador)	0	0
Ricardo da Silva Benedito (colaborador)	0	0
Ricardo Caneloi dos Santos (colaborador)	1	1
Roseli Frederigi Benassi (permanente)	5	5
Sergio Ricardo Lourenço (permanente)	1	1
Silvia Azucena Nebra (permanente)	3	3
Thales Sousa (permanente)	3	3

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:49)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENE (11.01.06.31)
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
74f620c510



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 29/2025 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.004291/2025-17

Santo André-SP, 20 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 19:10)

ITANA STIUBIENER

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PGE-CET (11.01.06.67)

Matrícula: 1545858

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **18076c0cdd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

No Edital UAB-UFABC nº 18/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1391 de 22 de outubro de 2024, que trata das normas do Processo Seletivo do Curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ciência e Tecnologia, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2025:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Prazo para interposição de recurso do Resultado Classificatório	10/02/2025 e 11/02/2025
Resultado dos Recursos das inscrições	até 18/02/2025
Divulgação do Resultado Final	19/02/2025
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	20/02/2025, após às 17h, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=4852427&lc=pt_BR&nivel=L
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	24/02/2025 a 27/02/2025
Previsão de início do curso	22/03/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Prazo para interposição de recurso do Resultado Classificatório	20/02/2025 e 23/02/2025
Resultado dos Recursos das inscrições	25/02/2025
Divulgação do Resultado Final	26/02/2025
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	27/02/2025, após às 17h, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=4852427&lc=pt_BR&nivel=L
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	28/02/2025 a 07/03/2025
Previsão de início do curso	22/03/2025

Comissão de Seleção
Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia
PROPG/UAB/UFABC

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4740 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004120/2025-98

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

Designa servidores(as) para atuarem como Pontos Focais do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) junto ao Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), nos termos do Art. 19 da Portaria da Reitoria nº 4343/2024 e da Portaria da SUGEPE nº 4727/2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como Pontos Focais, desempenhando o papel de multiplicadores(as) e interfaces do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com base no Art. 19 da Portaria da Reitoria nº 4343/2024 e na Portaria da SUGEPE nº 4727/2025, em sua respectiva Grande Área:

Grande Área	Titular	Suplente
CECS	Carlos de Almeida Silva	José Carlos da Silva

Art. 2º As pessoas designadas como Pontos Focais deverão observar o disposto nos artigos 2º a 4º da Portaria da SUGEPE nº 4727/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 13:03)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4740**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **0c8d575f78**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4744/2025 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de março de 2025, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Processo nº 23006.001083/2023-02:

Alteração da Unidade Organizacional Responsável pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho:

I. Extinção de unidade administrativa:

Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Ambiental, Robótica e Física (FG 2)

II. Alteração das unidades administrativas:

De: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Elétrica e Eletrônica - Campus SA (FG 5)

Para: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Elétrica, Eletrônica e Energia - Campus SA (FG 2)

DE: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Materiais e Energia - Campus SA (FG 4)

PARA: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Materiais e Ambiental - Campus SA (FG 4)

DE: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Bloco B - Campus SA (FG 4)

PARA: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Física - Campus SA (FG 4)

DE: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Oficina Mecânica (FG-5)

Para: Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Oficina Mecânica - Campus SA (FG-5)

Art. 2º As alterações estabelecidas por esta portaria devem ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) no Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta portaria, período este denominado como "transição".

Art. 3º A transferência e a atualização dos documentos, processos e bens patrimoniais relacionados à unidade a ser extinta serão administradas pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto ou por aquele(a) que for indicado(a), e o prazo para a realização da migração será de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência desta portaria, conforme estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º A mudança de exercício excluirá o(a) servidor(a) em jornada flexibilizada ou Programa de Gestão e Desempenho, quando participante destes, cabendo às chefias das unidades administrativas providenciar as devidas atualizações e formalizações destas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 13:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4744**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **223e4a4bee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4745/2025 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de março de 2025, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGPE), Processo nº 23006.001088/2025-99:

Alteração da Unidade Organizacional Responsável pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho:

DE:

Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (FG-1)

Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (FG-3)

PARA:

Superintendência de Gestão de Pessoas (CD-3)
Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (FG-3)

Art. 2º As alterações, nos termos do Artigo 1º, deverão ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) junto ao Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boleim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 13:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Processo Associado: 23006.001088/2025-99

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4745**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **bb215a50b0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 172 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004064/2025-91

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor VALMIR BARBOSA DE CASTRO, SIAPE 1341452, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Parcerias da InovaUFABC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 16:33)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **172**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação:
fd61319f50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 173 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004065/2025-36

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor YGOR LUIZ VENTURA DE JESUS, SIAPE 1522030, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Concursos, código FG-2, a contar de 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 16:33)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **173**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação:
d642ae0f4b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 174 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004067/2025-25

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, SIAPE 3125515, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Concursos, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 16:33)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **174**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação:
f6bde07a0f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 176 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004251/2025-75

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) SERGIO BROCHSZTAIN, SIAPE 1305186, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação no *8th International Conference on Multifunctional, Hybrid and Nanomaterials*, a ser realizado em Montpellier (França), durante o período de 28/02/2025 até 08/03/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.002877/2025-47).

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:12)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **176**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **2daedc1f42**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 177 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004252/2025-10

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) MONICA BENICIA MAMIAN LOPEZ, SIAPE 3047441, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para visita à *University of Potsdam* com a finalidade de realizar atividades de pesquisa relacionadas a projeto referente ao *Hybrid Nanostructures Group*, em Potsdam (Alemanha), durante o período de 01/03/2025 até 23/03/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.003447/2025-42).

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:11)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **177**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
2ef3e8791d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 180 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004266/2025-33

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **LUIS ALFREDO VIDAL DE CARVALHO**, Professor (a) Visitante, SIAPE 0361349, autorizado pela Portaria nº 115/2024, publicada no DOU nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 34, pelo período de 06/03/2025 a 06/03/2026 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:10)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **180**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
a7600b3008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 181 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004274/2025-80

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 942 publicada no DOU nº 195 de 08/10/2024, Seção 2, página 35, que tornou pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO, SIAPE 1676329, em decorrência de solicitação de cancelamento a pedido do servidor. (Processo nº 23006.016918/2024-00)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:09)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **181**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
43b8fd7443



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004248/2025-51

Santo André-SP, 20 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:13)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **331f0f692c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 034/2024 – Oportunidades E3, E6 e E10.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 034/2024 – Oportunidades E3, E6 e E10, de 12/11/2024, 03 (três) vagas:

I - Oportunidade E3, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º GIOVANNA KAMIN DE SOUZA KOBASHIGAWA
- 2º LIZANDRA GOMES SOUZA
- 3º PEDRO HENRIQUE MORASSI OLIVEIRA
- 4º ANDRESSA ALMEIDA BELO DA SILVA
- 5º DANIELLE MARCHIORO LIMA
- 6º DANIEL ODAIR FILHO DOS SANTOS
- 7º ARTUR TELES BARBOSA
- 8º LOUISE SOPHIE IKEDA (LOUISE SOPHIE IKEDA)
- 9º DÉBORA DE JESUS MEDRADO
- 10º BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO (BIBI SOUZA DE CARVALHO)
- 11º GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
- 12º MICHELLE DEL PILAR SAMPAIO

II - Oportunidade E6, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º JULIANA LOURENÇO DA SILVA
- 2º QUÉREN HAPUQUE BARBOSA FERNANDES
- 3º ISABELLE CAMARGO BATALHA
- 4º PEDRO HENRIQUE MORASSI OLIVEIRA
- 5º ARTUR TELES BARBOSA
- 6º LOUISE SOPHIE IKEDA (LOUISE SOPHIE IKEDA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557
concursos@ufabc.edu.br

7º MARIA EDUARDA APARECIDA BATISTA DE BRITO

III - Oportunidade E10, candidatos aprovados em ampla concorrência:

1º GIOVANNA KAMIN DE SOUZA KOBASHIGAWA

2º DÉBORA DE JESUS MEDRADO

3º MICHELLE DEL PILAR SAMPAIO

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004257/2025-42

Santo André-SP, 20 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:11)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **6a2098bd7a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Anula o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 034/2024 - Oportunidade E9.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento previsto no item 4.3 do Edital nº 034/2024,

RESOLVE:

1. Anular a homologação do resultado final, publicada através do edital 4/2025, incisos VII e VIII do item 1, referente ao edital de processo seletivo para contratação de estagiários remunerados Nível Superior nº 034/2024 - Oportunidade E9, publicada no boletim de serviços nº 1416, de 28 de janeiro de 2025.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 28 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004261/2025-19

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Na portaria SUGEPE nº 170, publicada no DOU nº 34 de 18/02/2025, seção 2, página 33, que autoriza o afastamento internacional da servidora SILVIA CRISTINA DOTTA, SIAPE 1838756, processo 23006.002158/2025-26:

onde se lê: para participação do projeto *ALIGHT-Antarctica Living Heritage na feira Sciences is Wonderful*

leia-se: para participação do projeto *ALIGHT-Antarctica Living Heritage na feira Sciences is Wonderful, que ocorrerá na cidade de Bruxelas - Bélgica.*

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:10)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação:
4df27a2d25

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 2 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004289/2025-48

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial da demanda correccional constante do ofício restrito com Nº do Protocolo: 23006.002674/2025-51, análise (id) nº 79440, requerendo à Corregedoria as providências cabíveis de apuração ou investigação em face das questões tratadas no ofício e na documentação correlata.

Vistos e examinados os documentos do ofício restrito encaminhado, e após a realização da análise preliminar, considerando que:

Analisada inicialmente a documentação recebida, à luz da legislação em vigor, ressalta-se, preliminarmente que:

A) Salvo melhor juízo, regra geral, a Diretoria da unidade, a Presidência do Conselho, os conselheiros, no uso da palavra, bem como a Comissão relacionada à matéria especializada ora examinada buscaram anteriormente as iniciativas de buscar o diálogo e a solução consensual dos conflitos no caso relatado, estudando eventuais medidas preventivas ou saneadoras, relacionadas a propostas de mudanças de ambientes (alocação) de pesquisadores em espaços de pesquisas desenvolvidas por agentes públicos, observando-se a processualidade mínima, inclusive expedindo ofícios, franqueando prazo de respostas formais, realizando reuniões de interlocução e outras formas consensuais de dirimir os conflitos de convivialidade.

B) Dessa forma, salvo diferente constatação por autoridade instrutora, não consta do caso em concreto a aplicação de sanções ou punições ou desrespeito ao devido processo legal, mas tão somente o exercício do poder hierárquico, de ofício, e o uso moderado da discricionariedade regrada, facultando-se aos administrados poder apresentar razões escritas no prazo legal que consta da Lei nº 9784/1999, antes da tomada de decisões acerca de mudança de local de pesquisa.

C) Conforme o **Regimento Geral da UFABC**, os Conselhos dos centros podem decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência. Nesse sentido, a Resolução ConsUni nº 63:

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 63

"Seção IV Dos Conselhos dos Centros

Art. 9º Compete ao Conselho de cada Centro:

II - decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência;"

D) Nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigo 38, consta que as denúncias, as representações ou relatos deverão ser objeto de juízo de admissibilidade:

"Art. 38.As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica, inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correccional cabível.

§ 1º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o titular da unidade setorial de correição poderá se valer dos procedimentos investigativos previstos neste Capítulo.

§ 2º A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

§ 3º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar processo correicional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

§ 4º No caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo a que se refere o caput do art. 62 desta Portaria Normativa, deverá ser proposta a celebração de TAC."

E) Considerando a Portaria Nº 4326/2024 REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17, artigo 4º, incisos I, XXVI e XXVII:

"Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

I - Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correicional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correicionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC;

IV - Instaurar e conduzir procedimentos investigativos;

VII - Instaurar e conduzir processos correicionais;

XXVI - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, às representações funcionais, e outras demandas correicionais que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante análises iniciais de admissibilidades, investigações preliminares sumárias, investigações preliminares, sindicâncias investigativas, sindicâncias acusatórias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correicionais cabíveis;

XXVII - Preparar a expedição de notas técnicas de análise inicial de admissibilidade, de análises preliminares, de notas técnicas de análise acerca da regularidade processual de processos investigativos ou acusatórios, bem como proceder com a projetização de matrizes de responsabilização, e de outros documentos preparatórios similares, os quais demandem estudos para subsidiar os atos decisórios da autoridade instauradora e da autoridade julgadora, conforme o caso;"

F) Tendo em vista o artigo 4º, inciso VII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015:

"Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

"VII. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, **representações e outras demandas** que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correicionais cabíveis;"

G) As descrições de hipotéticos fatos e das supostas condutas relacionadas nos documentos diversos requerem a devida atenção analítica e investigativa inicial pela unidade correicional, de forma a subsidiar a manifestação final de Juízo de Admissibilidade da autoridade instauradora.

H) Assim sendo, parece necessário a instauração de procedimento de análise inicial de admissibilidade, para fins de instruir o feito com nota técnica analítica, para exame técnico cabível, sem descartar a hipótese de eventuais outras posteriores instaurações de investigação preliminares, sindicâncias investigativas ou processos disciplinares acusatórios, caso houver justa causa fundamentada e lastro indiciário razoável para a projetização da apuração correicional.

I) Conforme o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, acerca dos procedimentos investigativos, edição 2022, página 50:

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, página 50:

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

J) Ainda, conforme o Manual de PAD da CGU, páginas 74 a 75, é a sede disciplinar é residual, somente devendo ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabelecedor da ordem interna:

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, páginas 74 e 75:

"Sabe-se que a instauração dos instrumentos punitivos traz consigo onerosos custos a serem suportados pela Administração e seus agentes. Tais custos descortinam reflexos tanto materiais, como, por exemplo, gastos financeiros, resultados negativos na produtividade da atividade-fim do órgão ou entidade, entre outros, quanto imateriais, como o desconforto causado no âmbito da repartição, repercussões na imagem e segurança jurídica da instituição, etc. Reforça-se, portanto, que a custosa e reservada sede disciplinar somente deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabelecedor da ordem interna ou inibidor da desordem administrativa."

Em vista do acima exposto, considerando a necessidade de esclarecimentos preliminares, com fundamento nos seguintes artigos: artigo 4º, incisos I, IV, VII, XXVI e XXVII, Portaria Nº 4326/2024 REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17; artigo 4º, inciso VII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e artigos 38 e 113 da Portaria Normativa CGU nº CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022; combinados com o artigo 2º da Resolução Nº 239/2024 - CONSUNI (11.00.06), **DECIDO** pela instauração de Análise Inicial de Admissibilidade para tratar da demanda constante no documento: Ofício restrito Nº do Protocolo: 23006.002674/2025-51.

Na conclusão do feito, retornem os autos para Juízo de Admissibilidade acerca de procedimentos investigativos, consensuais ou acusatórios cabíveis. Franqueia-se à unidade administrativa e aos eventuais administrados mencionados no relato constante do ofício restrito e documentação anexada a abertura de prazo para prestação de esclarecimentos preliminares, com a expedição de ofícios restritos, observando-se o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999, e também o direito fundamental de não-autoincriminação, conforme consta da legislação e doutrina:

Artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999:

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:

"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se "autoincriminar" (em sentido amplo)"

Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas,

Inicialmente, a análise inicial da demanda correcional, será realizada por intermédio da equipe da Corregedoria da UFABC. Após instruídos os autos, retorne o procedimento preparatório para expedição de nota técnica, exame e novo juízo de admissibilidade.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 17:51)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de
verificação: **99473bf1ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 3 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004301/2025-14

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade relativo ao ofício restrito Nº do Protocolo: 23006.003828/2025-21, análise (id) ePAD nº 80197, solicitando análise e providências da Corregedoria para fins de possível: instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos possíveis fatos narrados e aplicação das sanções cabíveis, conforme dispõe a legislação e os regulamentos aplicáveis, consoante argúi o representante.

Vistos e examinados os documentos do ofício restrito encaminhado e após a realização da análise preliminar, considerando que:

Analisada inicialmente a documentação recebida, à luz da legislação em vigor, ressalta-se, preliminarmente que:

A) Salvo melhor juízo, regra geral, a Diretoria da unidade, a Presidência do Conselho, os conselheiros, no uso da palavra, bem como a Comissão relacionada à matéria especializada ora examinada buscaram anteriormente as iniciativas de buscar o diálogo e a solução consensuada dos conflitos no caso relatado, estudando eventuais medidas preventivas saneadoras, relacionadas a propostas de mudanças de ambientes (alocação) de pesquisadores em espaços de pesquisas desenvolvidas por agentes públicos, observando-se a processualidade mínima, inclusive expedindo ofícios, franqueando prazo de respostas formais, realizando reuniões de interlocução e outras formas consensuais de dirimir os conflitos de convivialidade.

B) Dessa forma, salvo diferente constatação por autoridade instrutora, não consta do caso em concreto a aplicação de sanções ou punições ou desrespeito ao devido processo legal, mas tão somente o exercício do poder hierárquico, de ofício, e o uso moderado da discricionariedade regrada, facultando-se aos administrados poder apresentar razões escritas no prazo legal que consta da Lei nº 9784/1999, antes da tomada de decisões acerca de mudanças de local de alocação de pesquisadores.

C) Conforme o Regimento Geral da UFABC, os Conselhos dos centros podem decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência. Nesse sentido, a Resolução ConsUni nº 63:

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 63

"Seção IV Dos Conselhos dos Centros

Art. 9º Compete ao Conselho de cada Centro:

II - decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência;"

D) Nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigo 38, consta que as denúncias, as representações ou relatos deverão ser objeto de juízo de admissibilidade:

"Art. 38.As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência desuposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica, inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correccional cabível.

§ 1º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o titular da unidade setorial decorreção poderá se valer dos

procedimentos investigativos previstos neste Capítulo.

§ 2º A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

§ 3º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de defl agrar processo correccional, caso verifi que a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

§ 4º No caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo a que se refere o caput do art. 62 desta Portaria Normativa, deverá ser proposta a celebração de TAC."

E) Considerando a Portaria Nº 4326/2024 REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17, artigo 4º, incisos I, XXVI e XXVII:

"Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

I - Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correccional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC;

IV - Instaurar e conduzir procedimentos investigativos;

VII - Instaurar e conduzir processos correccionais;

XXVI - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, às representações funcionais, e outras demandas correccionais que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante análises iniciais de admissibilidades, investigações preliminares sumárias, investigações preliminares, sindicâncias investigativas, sindicâncias acusatórias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;

XXVII - Preparar a expedição de notas técnicas de análise inicial de admissibilidade, de análises preliminares, de notas técnicas de análise acerca da regularidade processual de processos investigativos ou acusatórios, bem como proceder com a projetização de matrizes de responsabilização, e de outros documentos preparatórios similares, os quais demandem estudos para subsidiar os atos decisórios da autoridade instauradora e da autoridade julgadora, conforme o caso;"

F) Tendo em vista o artigo 4º, inciso VII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015:

"Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

"VII. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;"

G) As descrições de hipotéticos fatos e das supostas condutas relacionadas nos documentos diversos requerem a devida atenção analítica e investigativa inicial pela unidade correccional, de forma a subsidiar a manifestação final de Juízo de Admissibilidade da autoridade instauradora.

H) Assim sendo, parece necessário a instauração de procedimento de análise inicial de admissibilidade, para fins de instruir o feito com nota técnica analítica, para exame técnico cabível, sem descartar a hipótese de eventuais outras posteriores instaurações de investigação preliminares, sindicâncias investigativas ou processos disciplinares acusatórios, caso houver justa causa fundamentada e lastro indiciário razoável para a projetização da apuração correccional.

I) Para o momento, embora o representante tenha alistado pessoas diversas, não resta claro a extensão dos mencionados fatos e das hipotéticas condutas, razão pela qual é necessário complementos de investigação mínimos, franqueando-se aos administrados mencionados o direito de poder contrastar e esclarecer acerca das alegações formuladas, tendo em vista que, no processo administrativo, a responsabilidade, regra geral, é subjetiva, e o agente público só responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Nesse sentido, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

"Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro"

J) No mais, no suporte fático em análise, não restou claro que tenha havido o uso dos

instrumentos recursais para requerer a revisão de deliberações na adequada via (por exemplo, requerendo a revisão do ato mediante a autoridade colegiada), portanto, seguindo-se à diretriz da focalização na resolução consensual de conflitos, quando essa for possível, nos termos da legislação em vigor, parece necessário que os agentes públicos busquem essa via preferencial, também ressaltada no Código de Processo Civil, que é de aplicação subsidiária nos processos administrativos diversos, inclusive na seara correcional ou disciplinar. Ademais, ressalvada prova em sentido contrário, não consta a aplicação de penalidades ou sanções, não se tratando de decisões definitivas, mas tão somente atos administrativos preparatórios de eventual decisão que possa ser tomada (exemplo: expedição de ofícios), mas ressaltando a possibilidade de o administrado, no prazo legal, apresentar justificativas para buscar convencer a Administração acerca de outras possibilidade de medidas administrativas.

K) Conforme o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, acerca dos procedimentos investigativos, edição 2022, página 50:

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, página 50:

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

L) Ainda, conforme o Manual de PAD da CGU, páginas 74 a 75, a sede disciplinar é residual, somente devendo ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabelecendor da ordem interna:

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, páginas 74 e 75:

"Sabe-se que a instauração dos instrumentos punitivos traz consigo onerosos custos a serem suportados pela Administração e seus agentes. Tais custos descortinam reflexos tanto materiais, como, por exemplo, gastos financeiros, resultados negativos na produtividade da atividade-fim do órgão ou entidade, entre outros, quanto imateriais, como o desconforto causado no âmbito da repartição, repercussões na imagem e segurança jurídica da instituição, etc.

Reforça-se, portanto, que a custosa e reservada sede disciplinar somente deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabelecendor da ordem interna ou inibidor da desordem administrativa."

Em vista do acima exposto, considerando a necessidade de esclarecimentos preliminares, com fundamento nos seguintes artigos: artigo 4º, incisos I, IV, VII, XXVI e XXVII, Portaria Nº4326/2024 REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17; artigo 4º, inciso VII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e artigos 38 e 113 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022; combinados com o artigo 2º da Resolução Nº 239/2024 - CONSUNI (11.00.06), **DECIDO** pela instauração de Análise Inicial de Admissibilidade para tratar da demanda constante no documento: Ofício restrito Nº do Protocolo: 23006.003828/2025-21.

Na conclusão do feito, retornem os autos para Juízo de Admissibilidade acerca de procedimentos investigativos, consensuais ou acusatórios cabíveis. Franqueia-se à unidade administrativa e aos eventuais administrados mencionados no relato constante do ofício restrito e documentação anexada a abertura de prazo para prestação de esclarecimentos preliminares, com a expedição de ofícios restritos, observando-se o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999, e também o direito fundamental de não-autoincriminação, conforme consta da legislação e doutrina:

"Artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999:

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos."

Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:

"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se

"autoincriminar" (em sentido amplo)"

Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas, 2009.

Inicialmente, a análise inicial da demanda correcional, será realizada por intermédio da equipe da Corregedoria da UFABC.

Após instruídos os autos, retorne o procedimento preparatório para expedição de nota técnica, exame e novo juízo de admissibilidade.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 18:39)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de
verificação: **8e870f0640**

NETEL
NÚCLEO EDUCACIONAL
DE TECNOLOGIAS E
LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2025 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.004237/2025-71

Santo André-SP, 20 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:48)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **1c0ffc9b90**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

EDITAL NETEL/UFABC

Edital de **SELEÇÃO DE TUTORES** para atuação em curso de capacitação ofertado pelo **NETEL - Docência com Tecnologias**.

O NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS - NETEL/UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para atuar como **TUTORES** em oferta do curso **Docência com Tecnologias**. A oferta terá como público-alvo a comunidade acadêmica da UFABC e a atuação seguirá cronograma estabelecido posteriormente pela coordenação do curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O processo seletivo será realizado pelo Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL. As publicações e informações pertinentes ao processo seletivo serão publicadas na página: <https://netel.ufabc.edu.br/editais-de-selecao-de-bolsistas>
- 1.2.** É **requisito** para a inscrição neste processo seletivo:
 - a) ser estudante de graduação da UFABC e possuir diploma de ensino superior; ou
 - b) ser estudante de pós-graduação da UFABC e possuir diploma de ensino superior.
- 1.3.** Será convocado **01** candidato, conforme os critérios especificados no item 6 deste edital. Durante o prazo de validade dos resultados deste edital, os candidatos selecionados poderão ser convocados para atuar na oferta do curso.

- 1.4. Para os convocados, a carga horária de trabalho será de 80 horas mensais, que deverão ser cumpridas presencialmente no NETEL, utilizando ferramentas como Moodle, e-mail, sistemas de webconferência e outras que deem suporte à comunicação online.
- 1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DAS ATIVIDADES

- 2.1. Os candidatos selecionados convocados deverão realizar as seguintes atividades:
 - 2.1.1. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento teórico-metodológico do curso.
 - 2.1.2. Corrigir e dar retorno aos cursistas nas atividades propostas definidas pela coordenação do curso.
 - 2.1.3. Auxiliar os professores conteudistas no planejamento e desenvolvimento das atividades do curso.
 - 2.1.4. Atender e orientar os cursistas nas questões teórico-metodológicas do curso.
 - 2.1.5. Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas.
 - 2.1.6. Acompanhar os cursistas durante a realização do curso e entrar em contato em casos de desistências ou não entrega de atividades.
 - 2.1.7. Dar suporte aos cursistas via e-mail, webconferência, chat ou telefone.
 - 2.1.8. Participar assiduamente em reuniões de trabalho, orientações sobre o curso, atividades e responsabilidades; e reuniões de fechamento e avaliação do curso.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

- 3.1. As candidaturas deverão ter o seguinte perfil:
 - 3.1.1. Formação mínima: nível superior completo.
 - 3.1.2. Ter familiaridade com o uso do computador, da internet e demais recursos básicos de informática, como o Pacote Office e Canva.
 - 3.1.3. Disponibilidade de aproximadamente 20 horas semanais para desempenhar as atividades da vaga.
 - 3.1.4. Esperado ter realizado curso de formação, aperfeiçoamento ou capacitação voltado à atuação na modalidade EaD.
 - 3.1.5. Desejável experiência comprovada de trabalho em curso sobre (ou na modalidade de) educação à distância.

- 3.1.6. Desejável ter cursado um dos seguintes cursos oferecidos pelo NETEL (ou pelo antigo então NTE): “Novas Tecnologias e Metodologias na Educação”, “Docência com Tecnologias”, “Planejamento de Cursos Virtuais” ou “Formação de Tutores a Distância”.
- 3.1.7. Esperado ter experiência com ambientes virtuais de aprendizagem, preferencialmente conhecimento sobre o Moodle.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. De acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC, os candidatos selecionados e convocados poderão fazer jus a uma bolsa de Tutoria, nos termos da Resolução Consuni nº 203/2020.
 - 4.1.1. A bolsa, no valor de R\$ 1.100,00 reais mensais, terá como período de abrangência a partir da convocação até o mês de dezembro de 2025 ou enquanto durar a oferta do curso, para atividades de 80 horas mensais. O bolsista fará jus a bolsa quando demandado pela coordenação do curso e com a comprovação da execução das atividades.
 - 4.1.2. **Caso o candidato convocado já receba bolsa cujo acúmulo seja vedado pelo art. 13 da Resolução no. 203/2020 do Consuni/UFABC, ou outras bolsas cujas normativas vedem o recebimento acumulado de bolsas, não fará jus à bolsa por meio deste edital, podendo atuar como voluntário.**
- 4.2. A atuação nos cursos (como bolsista ou voluntário) não caracteriza vínculo empregatício.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrição no processo seletivo de bolsista o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo - <https://netel.ufabc.edu.br/editais-de-selecao-de-bolsistas> -, com as informações e documentos ali solicitados, e que incluem:
 - 5.1.1. Cópias dos documentos de identidade do candidato:
 - a) RG e CPF digitalizado, para brasileiros; ou
 - b) RNE digitalizado, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, passaporte digitalizado).
 - 5.1.2. Comprovantes dos requisitos para participação:
 - a) Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA.
 - b) Diploma (ou Certificado de Conclusão) de Curso Superior.

5.1.3. Comprovantes relacionados aos itens do Anexo 1 deste edital.

- 5.2.** O prazo para preencher a ficha de inscrições será até a data e horário especificados no item 7 deste edital, exclusivamente pela internet.
- 5.3.** Em caso de necessidade, as datas estipuladas neste edital poderão sofrer alterações que serão comunicadas na página eletrônica do processo seletivo (item 1.1).
- 5.4.** Não será permitido o envio de documentos após o recebimento da inscrição.
- 5.5.** A Coordenação do NETEL não se responsabiliza por problemas ou falhas de ordem técnica durante a efetivação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os critérios exigidos (consultar tabela do Anexo 1). Serão atribuídos pontos conforme os comprovantes apresentados.
- 6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
 - a)** Maior tempo de experiência profissional em educação à distância (conforme item c do Anexo 1).
 - b)** Idade, com preferência para os de maior idade.
- 6.3.** Uma experiência profissional do candidato só poderá fazer jus a pontuação em um item da tabela do Anexo 1. Caso a mesma experiência profissional seja indicada em mais de um item de pontuação, será considerada apenas a indicação de pontuação mais alta.
- 6.4.** O resultado preliminar estará disponível na página eletrônica do processo seletivo (item 1.1) na data especificada no item 7 deste edital.
- 6.5.** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL na página eletrônica do processo seletivo (item 1.1) até a data indicada no item 7 deste edital. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e reconhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.6.** Os resultados dos recursos serão divulgados até a data especificada no item 7 deste edital. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada ao recurso.
- 6.7.** O resultado final estará disponível na página eletrônica do processo seletivo (item 1.1) a partir da data especificada no item 7 deste edital.

6.8. O resultado deste edital terá validade ao longo do ano de 2025.

7. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	21/02/2025 a 26/02/2025
Publicação do resultado preliminar	28/02/2025
Período de interposição de recursos	28/02/2025 a 05/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	11/03/2025
Publicação do resultado final	11/03/2025
Convocação da Coordenação do NETEL	Entre 13/03/2025 e 18/03/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O candidato que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou dispensado das atividades, na hipótese do curso já ter iniciado.
- 8.2.** Os casos omissos ou inconsistentes neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso em parceria com a Coordenação Geral do NETEL/UFABC.
- 8.3.** A Coordenação Geral do NETEL convocará candidatos selecionados (seguindo a lógica indicada no item 1.3 deste edital) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 8.4.** Para assumir a vaga, o candidato deverá responder à convocação da Coordenação Geral do NETEL em até 48 horas após o envio dessa mensagem.
- 8.5.** A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 8.6.** Caso a Coordenação Geral do NETEL não receba a resposta no período previsto no item 8.4., procederá a convocação de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

- 8.7.** A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa.
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados pertinentes a este processo seletivo no site do NETEL e no e-mail informado na inscrição.

9. CONTATOS

- 9.1.** Divisão de Apoios em Tecnologias Educacionais / Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas:

E-mail: date@ufabc.edu.br.

Santo André, 20 de fevereiro de 2025.

Angela Terumi Fushita

Coordenadora do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Requisito	Documento aceito	Pontuação
A	Atuação no programa de monitoria acadêmica da Prograd/UFABC (como monitor), ou no Programa de Assistência ao Ensino da Propg/UFABC (como assistente).	Documento formal comprobatório (comprovante, certificado etc.).	15 pontos para cada quadrimestre em que atuou, máximo de 30 pontos
B	Conclusão de cursos de Graduação ou Pós-Graduação na área de educação e/ou computação (incluindo licenciaturas).	Diploma ou certificado de conclusão.	15 pontos por curso, máximo de 30 pontos
C	Conclusão de curso de formação, aperfeiçoamento ou capacitação sobre Educação a Distância ou área similar.	Certificado, atestado, e-mail institucional informando conclusão, ou similar.	10 pontos por curso, com carga horária superior a 30 horas, máximo de 30 pontos
D	Conclusão de cursos de capacitação oferecidos pelo NETEL (ou pelo antigo NTE): “Planejamento de Cursos Virtuais” (PCV), ou “Formação de Tutores para Educação a Distância” (FTEaD), ou “Novas Tecnologias e Metodologias na Educação” (NTME), ou “Docência com Tecnologias” (DCT)	Certificado, atestado, e-mail institucional informando conclusão, ou similar.	30 pontos para cada curso, máximo de 60 pontos

E	Experiência comprovada de trabalho em Educação à Distância, em funções de caráter pedagógico, como coordenador de curso, professor, conteudista, tutor, monitor, designer instrucional ou similares (contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês).	Contrato de trabalho, anotação em carteira trabalhista, declaração de empregador / instituição, ou similar.	4 pontos para cada mês de atuação, máximo de 48 pontos
F	Experiência comprovada de trabalho em educação em modalidade presencial, em funções de caráter pedagógico ou administrativo (contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês).	Contrato de trabalho, anotação em carteira trabalhista, declaração de empregador / instituição, ou similar.	2 pontos para cada mês de atuação, máximo de 24 pontos

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4735 / 2025 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.004032/2025-96

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Eduardo Lucas Subtil

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 1174, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 230, de 29 de novembro de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Eduardo Lucas Subtil (CECS):

- I. Mariselma Ferreira (CCNH)
- II. Renata Ayres Rocha (CECS)
- III. Ronaldo Cristiano Prati (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 13:03)
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIO(A)-GERAL - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2736513

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4735**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **d686f1daf3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4736 / 2025 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.004034/2025-85

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Ilka Tiemy Kato Prates

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 1174, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 230, de 29 de novembro de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Ilka Tiemy Kato Prates (CECS):

- I. Paula Homem de Mello (CCNH)
- II. Luciana Pereira (CECS)
- III. Roldão da Rocha Junior (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 13:03)
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIO(A)-GERAL - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2736513

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4736**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **c049890563**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4741 / 2025 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.004150/2025-02

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2025.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ciências Biológicas e subárea Morfofisiologia Humana, objeto do Edital nº 042/2024 (opção 01).

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ciências Biológicas e subárea Morfofisiologia Humana, objeto do Edital nº 042/2024 (opção 01).

Titulares:

- CESAR AUGUSTO JOAO RIBEIRO, Siape nº 1227329;
- ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Siape nº 1600878; e
- MARIA CAMILA ALMEIDA, Siape nº 1762353.

Suplente:

- DANIEL CARNEIRO CARRETTIERO, Siape nº 1669152.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/02/2025, considerando a necessidade da Comissão de Seleção iniciar os trabalhos sem prejuízo ao cumprimento de prazos.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 16:22)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4741**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **f7c73b5456**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4725 / 2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.003497/2025-20

Santo André-SP, 13 de fevereiro de 2025.

Nomeia o coordenador da disciplina Engenharia Econômica neste ano de 2025.

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o coordenador da disciplina Engenharia Econômica (ESTO013-17) neste ano de 2025, conforme tabela abaixo:

Sigla	Nome do Componente Curricular	Coordenador(a)
ESTO013-17	Engenharia Econômica	Sergio Ricardo Lourenço sergio.lourenco@ufabc.edu.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 09:21)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4725**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/02/2025** e o código de verificação: **8b935a3628**

CMCC
CENTRO DE MATEMÁTICA,
COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4737 / 2025 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.004063/2025-47

Santo André-SP, 18 de fevereiro de 2025.

Designa docentes para comporem a Comissão de Promoção à Classe E do CMCC (CPCECMCC)

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

* CONSIDERANDO a Resolução ConCMCC nº 28 de 2022, de 14 de julho de 2022;

* CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na xx sessão ordinária de 2025 do ConCMCC, realizada em xx de xx de xxxx.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes docentes para comporem a Comissão de Promoção à Classe E, denominada Professor Titular de Carreira, do CMCC (CPCECMCC), com mandato até 30/09/2025,

I ? Representante da Licenciatura em Matemática (LIMA): Prof. Dr. Ailton Paulo de Oliveira Junior.

II - Representante do Bacharelado em Neurociência (BNC): Prof. Dr. Marcelo Bussotti Reyes;

II - Representante do Bacharelado em Matemática (BM): Prof. Dr. Norberto Aníbal Maidana;

III - Representante do Bacharelado em Ciência da Computação (BCC): Prof. Dr. Carlos Alberto Kamienski;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 18:43)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4737**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **b5166a9f1f**



UFABC